

SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 16/2013

Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

Contratada:
PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP.

Objeto:
CAPACITAÇÃO DE SETE VEREADORES NO CURSO "ORÇAMENTO PÚBLICO", NOS DIAS 25 A 27/09 EM CURITIBA.

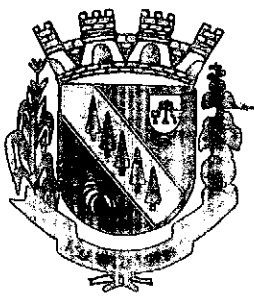
Valor:
R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais)

Fundamento Legal:
Art. 25, Inc. II, Art. 13, Inc. VI da Lei nº 8.666/93.

Dotação Orçamentária:
33.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

Telêmaco Borba, 24 de setembro de 2013.


CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PORTARIA Nº 28/13

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
usando das atribuições que lhes são
conferidas,

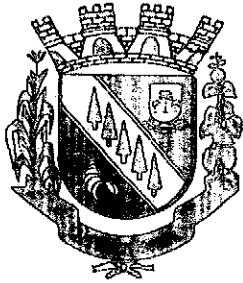
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação para o ano de 2013, composta pelos seguintes membros: Claudio Roberto Luna, Helena Pereira, Mauricio Diogenes de Castro, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2012.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
09 de janeiro de 2013.


Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camaratb@uol.com.br

PORTARIA Nº 40/13

A MESA DIRETORA DA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

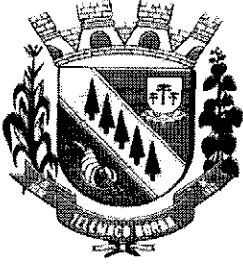
Art. 1º. RETIFICAR o artigo 1º da Portaria nº 28/2013 onde consta a vigência até 31/12/2012 passando a constar sua vigência até 31/12/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
29 de janeiro de 2013.


Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

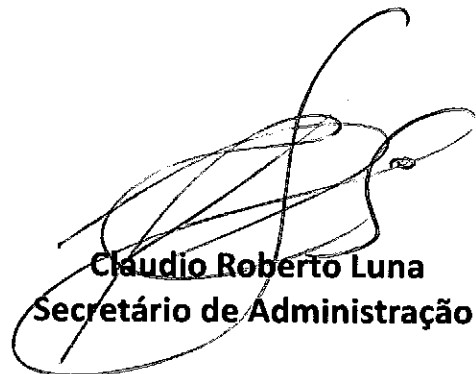
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria de Administração
Para: Presidente da Câmara
Assunto: Curso de qualificação de Vereadores.

Senhor Presidente:

Solicito a autorização de vossa excelência, para que os vereadores: **Carlos Roberto Ramos, Mauricio Diógenes de Castro, Hamilton Aparecido Machado, Rubens Benck, Luiz Carlos dos Santos Martins, Gilson Pereira dos Santos e Everton Fernandes Soares**, participarem do Curso "Orçamento Público (PPA-LDO-LOA)", que será realizado pela UNIPUBLICA na cidade de Curitiba nos dias 25, 26 E 27 DE SETEMBRO DE 2013. Tendo em vista a qualificação e o aprimoramento dos vereadores e para o bom desenvolvimento desta casa de Leis e dos trabalhos legislativos.

Telêmaco Borba, 20 DE SETEMBRO de 2013.



Claudio Roberto Luna
Secretário de Administração

[Cursos](#)[Cursos Online](#)[Quem Somos](#)[Docentes](#)[Fotos](#)[Portal d](#)

Orçamento Público

(PPA-LDO-LOA)

Curso: **Orçamento Público**

Data: **25, 26 e 27 de Setembro**

Local: **Curitiba - PR**

Carga horária: **12 horas/aula**

Categoria:

Chegue com no mínimo 30 minutos de antecedência para realização do cadastro/registro de presença

[Curtir](#)

0

[Tweetar](#)

0

[Share](#)[Recomendar](#)[Fazer Matrícula](#)

Programação

Dia: 25 • Horário: 14:00h as 17:00h

NOÇÕES BÁSICAS DA NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA (parte 1)

I)Receitas Públicas:

- Receitas Correntes
- Receitas de Capital

II)Gastos Públicos

- Despesas Correntes
- Despesas de Capital

III)Contabilização

- Registros
- Inventário
- Balanço

IV) Fundamentos de Responsabilidade Fiscal

V) Metas Fiscais, Riscos Fiscais e Balanço Orçamentário



Ednilson da Silva Mota

Contador - Especialista na área de Controle, Auditoria, Perícia Contábil e Fiscalização.

Dia: 26 • Horário: 09:00h as 12:00h

As Normas do Planejamento Público: PPA-LDO-LOAS

I) Noções gerais:

- importância governamental do planejamento
- exigência constitucional
- competência municipal para planejar
- prazos iniciais do processo legislativo (CF e leis locais)
- regulação local
- participação popular

II) Leis Orçamentárias:

- Plano Plurianual (PPA)
 - Objetivos
 - Componentes
 - Etapas
 - Conteúdo
 - Implantação
 - Monitoramento e avaliação
 - Revisão
- Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)
 - Características
 - etapas de planejamento
 - projeto de lei e anexos
 - monitoramento e avaliação
 - revisão
- Lei Orçamentária Anual (LOA)
 - Noções Gerais
 - Ciclo
 - Gestão Orçamentária
 - monitoramento e avaliação
 - revisão

III) - A formalização das peças e anexos

IV) - Abertura de Créditos:

- suplementar
- especial



Antonio de Oliveira

Diretor do Departamento de Contabilidade da Prefeitura de Curitiba - Graduação em Ciências Contábeis - Pós-graduação em Administração Pública, Gestão Tributária e Administrativa - Mestrado em Ciências Contábeis e Controladoria - Professor de graduação e pós-graduação.

Dia: 26 • Horário: 14:00h as 17:00h

NOÇÕES BÁSICAS DA NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA (parte 2)

- I) A unicidade contábil (executivo e legislativo)
- II) Plano de Contas do TCE/PR
- III) Resultado Primário e Resultado Nominal
- IV) Renúncia de Receita e Despesa Obrigatória de Caráter Continuo
- V) Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar
- VI) Despesa com Pessoal
- VII) Fundos Municipais
- VIII) Despesas com Saúde e Educação
- IX) Operação de Crédito e Dívida Pública
- X) Prestação de Contas:
 - Tribunal de Contas do Estado-TCE/PR
 - Tribunal de Contas da União-TCU
 - Terceiros (Contribuições/Subvenções/Auxílios)



Ednilson da Silva Mota
Contador - Especialista na área de Controle, Auditoria, Perícia Contábil e Fiscalização.

Dia: 27 • Horário: 09:00h as 12:00h

Processo Legislativo das Leis Orçamentárias

I) O Trâmite dos Projetos na Câmara Municipal:

- Procedimento Legislativo (comum, sumário, especial)
- análise pelas comissões
- audiências públicas
- discussões em plenário
- turnos de aprovação
- sanção, promulgação e publicação

II) Emendas às Leis Orçamentárias (o que pode e o que não pode)

- Legitimados:
 - comissões
 - plenário
 - vereador
 - mesa
 - prefeito
 - iniciativa popular
- Matérias e Limitações
 - iniciativa privativa/exclusiva
 - iniciativa concorrente

III) Procedimentos:

- rito de tramitação
- prazos
- preclusão
- turnos

IV) Tipologia:

- emendas aditivas
- emendas modificativas
- emendas supressivas
- emendas substitutivas
- emendas aglutinativas
- substitutivo



Jacqueline Kowalski
Advogada - Especialista em
Gestão Pública – Palestrant

Local do Curso



Centro de Treinamento


Rua Saldanha Marinho, N° 534
Anexo ao Granville Park Hotel
CEP : 80410-151 - Centro - Curitiba PR

[Ampliar Mapa]

Hotel Parceiro

GRANVILLE PARK HOTEL

NOVOS QUARTOS



-Apartamento Single Luxo **Novo**: R\$ 126,00 +15% taxas
 -Apartamento Duplo Luxo **Novo**: R\$ 148,00 +15% taxas

* Café da manhã cortesia
 * Garagem R\$ 15,00 a diária

Consulte categoria standart (diária a partir de R\$ 96,00)

Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 35 (Anexo à Unipública), Centro - Curitiba PR **(41) 3019-4449**

**Ao ligar identifique-se como aluno da Unipública para receber o desconto*

Valores

Participantes	Valor por participante
4	R\$ 390,00 Reais
3	R\$ 430,00 Reais
2	R\$ 460,00 Reais
1	R\$ 480,00 Reais

Caso necessite CANCELAR sua matrícula, AVISE-NOS COM PELO MENOS 48H DE ANTECEDENCIA da realização do curso. No contrario, emitiremos nota fiscal e boleto de cobrança.

Quanto ao pagamento

O pagamento deverá ser feito através de boleto ou cheque nominal a PONTUAL - PONTUAL CAPACITAÇÃO TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 14.193.487/0001-80

Boleto



Nos ligue **(41) 3323-3131** ou solicite através do atendimento online.

Fazer Matrícula

Imprimir

Recomendar



A realização deste curso esta condicionada ao número mínimo de inscitos, motivo pelo qual solicitamos a gentileza de confirmar a realização antes de se deslocar para o local.

41 3323 3131

Centro de Treinamento - Rua Saldanha Marinho,534

Cep: 80410-151- Centro - Curitiba Pr

Sede Administrativa Rua Ébano Pereira, 44, 8º andar,

Conjunto 804 CEP: 80410-240 - Centro - Curitiba - PR



IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14193487/0001-80, 14193487/0001-80
Razão Social: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA EPP
Nome Fantasia: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO
Endereço: R EBANO PEREIRA 44 AND08SL804 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

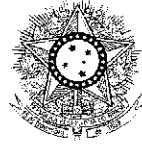
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2013 a 23/10/2013

Certificação Número: 2013092415340033011030

Informação obtida em 24/09/2013, às 15:34:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.193.487/0001-80

Certidão n°: 36249109/2013

Expedição: 24/09/2013, às 15:35:03

Validade: 22/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.193.487/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001472013-14001487

Nome: PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP

CNPJ: 14.193.487/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >.

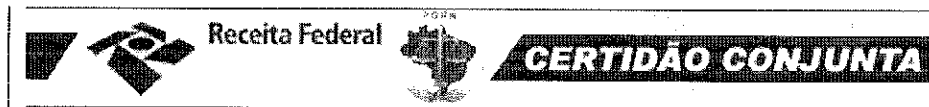
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/05/2013.

Válida até 17/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PONTUAL CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA - EPP**
CNPJ: **14.193.487/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:58:49 do dia 24/09/2013 <hora e data de Brasília>.

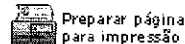
Válida até 23/03/2014.

Código de controle da certidão: **1D9D.8D75.6332.9738**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Matrícula(s) realizada(s) com sucesso!

De: **Unipública** (contato@unipublicabrasil.com.br)

Enviada: sexta-feira, 20 de setembro de 2013 20:17:15

Para: Câmara Municipal de Telêmaco (camara@telemacoborba.pr.leg.br)

Matrícula: Nº 16200913

Agradecemos pela preferência

Em até 72 horas antes do início do curso estaremos enviando neste mesmo endereço de e-mail a nota fiscal referente ao pedido, por gentileza aguarde o recebimento para realizar o pagamento.

Segue abaixo os dados da matrícula

Curso: **Orçamento Público**

Matriculados: Carlos Roberto Ramos, Maurício Diogenes de Castro, Rubens Benck, Gilson Pereira dos Santos, Everton Fernando Soares, Luiz Carlos dos Santos Martins

Valor por participante: R\$390,00 reais - Pagamento Único (não há taxas adicionais ou mensalidades)

A forma de pagamento:

Boleto

*Caso o pagamento já tenha sido realizado favor encaminhar comprovante via FAX (41) 3323 3131 ou via e-mail: financeiro@unipublicabrasil.com.br

Cadastro:

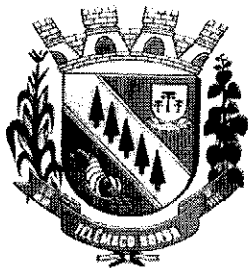
Login: 77780146000121

Senha: 4232721461

Em caso de dúvidas, contate nossa equipe pelo chat online ou pelo telefone (41) 3323 3131, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30.

Atenciosamente

Unipública - www.unipublicabrasil.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e entendendo a necessidade de qualificação profissional Dos vereadores, **A U T O R I Z O** a Secretaria de Administração a proceder à abertura de processo de inexigibilidade, visando à contratação de empresa apta a realização do curso, com observância dos dispositivos legais e em especial à Lei 8.666/93, arts. 25 e 26.

Telêmaco Borba, 20 de setembro de 2013.



Carlos Roberto Ramos

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria de Administração

Para: Secretaria de Finanças

Solicitamos informação se há dotação orçamentária para a participação dos vereadores no curso de qualificação, para darmos prosseguimento ao processo.

Telêmaco Borba, 20 de setembro de 2013.



Claudio Roberto Luna
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Secretaria de Finanças

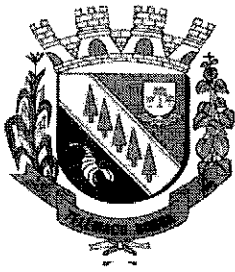
Da: Secretaria de Finanças

Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento á sua solicitação, informar que para contratação da empresa, existe dotação orçamentária, sob a rubrica. **33.90.39.48.00 Serviço de Seleção e Treinamento**

Telêmaco Borba – 20 de Setembro de 2013

Edson Ferreira da Silva
Secretario de Finanças



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

CNPJ 77.780.146/0001-21

Al. Oscar Hey, 99 - Centro - CEP: 84261-640 - Telêmaco Borba-Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - FAX (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Acesse o site: www.telemacoborba.pr.leg.br

Da: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

Prezado senhor

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos e demais informações necessárias, autuando-se sob o título de "**Processo de inexigibilidade**", obedecendo à numeração própria.
2. Após a atuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para o parecer sobre a legalidade do procedimento de dispensa de inexigibilidade.
3. Em seguida, após o parecer, encaminhe-se ao senhor Presidente para a devida autorização da contratação da empresa apta à realização do curso de qualificação dos vereadores. objeto deste processo de inexigibilidade.

Telêmaco Borba, 20 de setembro de 2013.


Claudio Roberto Luna
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

P A R E C E R

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SELEÇÃO E
TREINAMENTO DE PESSOAL. UNIPUBLICA –
UNIÃO PARA QUALIFICAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA –
EPP.**

1. OBJETO

Segundo expediente da Secretaria de Administração, visando a qualificação dos vereadores da Câmara Municipal, encaminhou a esta assessoria jurídica expediente justamente solicitando parecer sobre a possibilidade de instauração de procedimento de inexigibilidade, anexando, para tanto, informe do curso, bem como sua direta adequação ao que pretende o Legislativo.

2. MÉRITO

Diz a Lei de licitações, em seu art. 25, II da Lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

"(...)

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;"

Art. 13. Para fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ASSESSORIA JURÍDICA

Notadamente, a hipótese do caso concreto amolda-se perfeitamente ao permissivo legal em análise. Em primeiro lugar, trata-se de empresa de renome no mercado, cuja prestação de serviços na área de aperfeiçoamento é inquestionável.

A inviabilidade de competição, a seu turno, também se configura, pois o programa do curso em questão se enquadra perfeitamente nos moldes pretendidos pelo Legislativo, em busca do acréscimo intelectual de seus vereadores.

Ademais, há perfeito enquadramento entre o curso e as funções por eles desempenhadas, conforme, aliás, ensina Marçal Justen Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Dialética, 13ª Edição, São Paulo, 2009: "*O inc. VI trata do desenvolvimento de recursos e técnicas de aperfeiçoamento dos agentes públicos. Não se incluem na previsão legal serviços de aperfeiçoamento desvinculados das funções desempenhadas pelos agentes públicos. Deve haver um vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada*".

Neste ponto, importante registrar, não há dúvida, tratando-se, portanto, de inexigibilidade de licitação, mostrando-se inviável a disputa e adequada à hipótese aos dispositivos legais antes mencionados.

Pelo exposto, conclui-se que o andamento nesse sentido é o melhor caminho para obtenção do resultado final, qual seja, a capacitação dos vereadores através de curso com direta vinculação ao que se pretende pelo Legislativo.

Assim, manifestamo-nos pela legalidade da inexigibilidade de licitação em face do que diz o art. 25 c/c art. 13, VI da Lei de Licitações.

É o nosso parecer.

Telêmaco Borba, 24 de setembro de 2013.

LUIS FABIANO DE MATOS

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/PR 38.661



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 16/2013

OBJETO: Capacitação de sete vereadores no curso "Orçamento Público".

CONTRATADA: **PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP**

CNPJ: 14.193.487/0001-80

VALOR: R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de setembro de 2013.


CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

CLAUDIO ROBERTO LUNA
Secretário de Administração


Edevaldo dos Santos
Chefe de Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Telêmaco Borba



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 43/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **CARLOS ROBERTO RAMOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.126.639-8 SSP-PR e do CPF/MF 171.836.269-20, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, **PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.193.487/0001-80, com sede na cidade de Curitiba-Pr, na Rua Ébano Pereira, 44, Centro, representada por **JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, casado, advogado, Cédula de Identidade nº 3.741.219-8/SSP-PR, CPF/MF nº 453.381.019-20, residente e domiciliado na Rua Euclides Bandeira, 500, Centro Cívico, Curitiba-PR, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento no art. 25, II e 13, VI da Lei nº. 8.666/93, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento profissional, para 07 (sete) vereadores: CARLOS ROBERTO RAMOS, MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO, HAMILTON APARECIDO MACHADO, RUBENS BENCK, LUIZ CARLOS SANTOS MARTINS, GILSON PEREIRA DOS SANTOS e EVERTON FERNANDES SOARES, referente ao curso "ORÇAMENTO PÚBLICO", a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2013 em Curitiba, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 16/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "prestação de serviços".

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais), sendo R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) por participante.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal ou recibo, junto com as Certidões Negativas de Débitos do INSS, Trabalhista e FGTS vigentes, bem como Certidão Negativa Conjunta de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Cláusula Sexta – Critério de Reajuste

O preço estabelecido no presente Contrato em nenhuma hipótese será reajustado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e,
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela Contratante, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo, conforme disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2013, concedendo os respectivos diplomas aos participantes;
- b) Em caso de não fechamento de turma, promover a devida devolução de valores eventualmente pagos ou, então, a critério da CONTRATANTE, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza, a ser realizado na mesma cidade.

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

Cláusula Nona – Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, da responsabilidade civil e as disposições de direito privado.

Cláusula Décima Primeira – Transmissão de Documentos

A troca eventual de documentos e carta entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima Segunda - Duração

O presente contrato terá duração de até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura ou emissão de ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quarta – Fórum

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

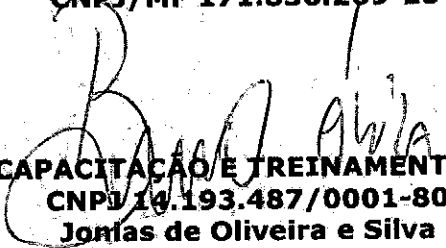
Two signatures



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br


Telêmaco Borba, 24 de setembro de 2013.


CARLOS ROBERTO RAMOS
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
CNPJ/MF 171.836.269-20


PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA – EPP
CNPJ 14.193.487/0001-80
Jonas de Oliveira e Silva
RG nº 3.741.219-8/SSP-PR
CPF nº 453.381.019-20

Testemunhas:


CARLOS ALBERTO MERHY
CPF: 007.623.189-53


EDSON FERREIRA DA SILVA
CPF: 026.471.869-01



PORTARIA DE Nº 89/2013

CONSIDERANDO o teor do artigo 18 da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 3º e 4º da Portaria 052/2011, decorrentes da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011;

CONSIDERANDO as avaliações favoráveis no tocante ao mérito dos servidores abaixo relacionados, bem como tendo em vista a fluência do lapso temporal exigido por lei;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Progressão Funcional aos servidores que se enquadram nos termos da Lei Municipal nº 1548, de 14 de junho de 2006, alterada pela Lei Municipal 1818 de 29 de março de 2011 e completaram o interstício exigido em setembro de 2013, nos seguintes termos:

Servidor	Padrão Atual	Novo Padrão
Ligia Souza Matheus Betim	Advogada VIII	Advogada IX

Art. 2º. A Divisão de Recursos Humanos deve proceder às anotações de progressão funcional junto aos prontuários dos referidos servidores.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, em 24 de setembro de 2013.

Carlos Roberto Ramos
Presidente

PORTARIA Nº 87/13

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

RESOLVE

ARTIGO 1º - AUTORIZAR, o vereador Everton Fernando Soares, a dirigir o veículo oficial placa ASA 7750 até o município de Curitiba, no período das 08:00 do dia 25/09/2013 às 18:00 do dia 27/09/2013, a fim de participar do curso "Orçamento Público" a ser realizado pela empresa Unipública.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de setembro de 2013.

Carlos Roberto Ramos
PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 16/2013

OBJETO: Capacitação de sete vereadores no curso "Orçamento Público".
CONTRATADA: PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP
CNPJ: 14.193.487/0001-80

VALOR: R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento.
Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de setembro de 2013.

CARLOS ROBERTO RAMOS
Presidente

CLAUDIO ROBERTO LUNA
Secretário de Administração

EXTRATOS CONTRATUAIS Poder Legislativo Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contrato nº. 43/2013

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: PONTUAL CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP

Objeto: Prestação de serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento profissional, para 07 (sete) vereadores: CARLOS ROBERTO RAMOS, MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO, HAMILTON APARECIDO MACHADO, RUBENS BENCK, LUIZ CARLOS SANTOS MARTINS, GILSON PEREIRA DOS SANTOS e EVERTON FERNANDES SOARES, referente ao curso "ORÇAMENTO PÚBLICO", a ser realizado nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2013 em Curitiba, cujas disposições e demais especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 16/2013, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

Valor: R\$ 2.730,00 (dois mil, setecentos e trinta reais), sendo R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) por participante.
Data: 24/09/2013

DECRETO Nº 20312

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Especial por quinquênio de exercício, a servidora LISSANDRA SCHOEMBERGER LIMA, matrícula nº 8753, servidora ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no CMEI - Anita Malfatti, CMEIS - Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 de setembro de 2013 a 18 de dezembro de 2013, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149 a 151, da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 12608/2013.

Art. 2º As verbas de caráter transitório serão suprimidas pelo período da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de setembro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20311

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Especial por quinquênio de exercício, a servidora ESTER SCHWITEMBERG LOBO, matrícula nº 8819, servidora ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no CMEI - Cecília Meireles, CMEIS - Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 de setembro de 2013 a 18 de dezembro de 2013, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149 a 151, da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 14001/2013.

Art. 2º As verbas de caráter transitório serão suprimidas pelo período da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de setembro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20310

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Especial por quinquênio de exercício, a servidora MARIA APARECIDA NOGUEIRA MACHADO, matrícula nº 8805, servidora ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no CMEI - José Paulo Paes, CMEIS - Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 de setembro de 2013 a 18 de dezembro de 2013, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149 a 151, da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 18894/2012.

Art. 2º As verbas de caráter transitório serão suprimidas pelo período da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de setembro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20309

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA Especial por quinquênio de exercício, a servidora MARIA INÊS ALEXANDRE WROBLEVSKI, matrícula nº 8814, servidora ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no CMEI - Monteiro Lobato, CMEIS - Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 18 de setembro de 2013 a 18 de dezembro de 2013, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção XIII, Artigo 149 a 151, da Lei Municipal 1883/12, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 20443/2013.

Art. 2º As verbas de caráter transitório serão suprimidas pelo período da licença.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 16 de setembro de 2013.

André Luiz Battezzati
Procurador Geral do Município

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal

Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.

Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 - Fone: (42) 3271-1090/3271-1887 - Fax: (42) 3273-1067

GABINETE DO PREFEITO - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1063

SECRETARIA GERAL DE GABINETE - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RUA TIRADENTES, 500 - FONE: (42) 3271-1607

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL - RUA PRESIDENTE KENNEDY, 298 - FONE: (42) 3904-1648/1704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 186 - FONE: (42) 3904-1590

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN, 37 - FONE: (42) 3271-1066

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO - AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1578

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA PRUDENTE DE MORAIS, 109 - FONE: (42) 3904-1869

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 341 - FONE: (42) 3904-1647

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE - RUA GOV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 341 - FONE: (42) 3904-1647

Luiz Carlos Gibson
Prefeito Municipal